



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº 001/2026 – ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a abertura de inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por prazo determinado, de profissionais para atenderem a necessidade temporária e de excepcional interesse público nos cargos de **Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho**, junto a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cambé, com fundamento na Lei nº 3.078, de 2.022, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cambé.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por servidores do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, designados por meio da Portaria nº 212, de 02 de abril de 2.026, destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva.

**1.2** Este Edital, os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>, na aba *Concursos (em andamento)*, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé.

**1.3** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, por meio de requerimento, enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), indicando no campo assunto “IMPUGNAÇÃO”, devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que



sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende o período de **23/04/2026 a 24/04/2026**.

**1.3.1** Competirá, exclusivamente, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização proceder à análise técnica do pedido de impugnação, auxiliados quando necessário pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sendo cabível ao Secretário Municipal de Administração o seu julgamento final.

**1.4** Todas as dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 48h (quarenta e oito) horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá, unicamente, em **AValiação DE TÍTULOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e avaliação tratados neste Edital, especialmente ao que dispõe o item nº 8, bem como o Anexo II, parte integrante deste Edital.

**1.6.** Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidatos, os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e os membros da Comissão Examinadora.

**1.6.1** Os membros das Comissões não poderão ter grau de parentesco com os candidatos inscritos por vínculo sanguíneo, por afinidade civil, ou por linha ascendente, descendente ou colateral até 3º grau. Identificado após a homologação das inscrições, o grau de parentesco com os candidatos, será realizada a substituição do membro da respectiva Comissão.

**1.7** A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos especificados no quadro do item nº 2 e daqueles enumerados no item nº 13.1, bem como no item nº 14.3 deste Edital.



## 2. DOS CARGOS, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Cargos	Nº de vagas		Carga Horária	Remuneração		Requisitos de escolaridade:	Taxa de Inscrição:
	Ampla Concorrência:			Vencimento Base:			
<b>Engenheiro de Segurança do Trabalho</b>	Ampla Concorrência:	01	35 horas semanais	Vencimento Base:	R\$ 7.427,15	Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo*, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de conclusão de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.	R\$ 65,00
	Afrodescendente:	-		Auxílio Alimentação:	R\$ 455,88		
	Pessoa com Deficiência:	-		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 7.882,23</b>		
<b>Médico do Trabalho</b>	Ampla Concorrência:	01	20 horas semanais	Vencimento Base:	R\$ 10.194,17	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com curso de especialização em Medicina do Trabalho, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como a comprovação do registro da especialidade junto conselho de classe da categoria (RQE - Registro de Qualificação de Especialidade).	R\$ 65,00
	Afrodescendente:	-		Auxílio Alimentação:	R\$ 455,88		
	Pessoa com Deficiência:	-		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 10.650,05</b>		
<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>	Ampla Concorrência:	01	35 horas semanais	Vencimento Base:	R\$ 3.187,59	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico ou profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego e Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.	R\$ 55,00
	Afrodescendente:	-		Auxílio Alimentação:	R\$ 455,88		
	Pessoa com Deficiência:	-		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.643,47</b>		

\* **Obs.:** Cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho: Em atenção a Lei Federal nº 7.410/1985, e a Decisão de Plenário nº 624/2022 – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), “o exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido exclusivamente ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação”, sendo obrigatório o registro profissional no referido Conselho da categoria.



**2.1** As descrições das atribuições dos cargos constam no Anexo VI deste Edital, análogas às descrições da Lei nº 2.531/2012, e suas alterações.

**2.2** À época da contratação, para comprovação dos requisitos de escolaridade das funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, o candidato deverá apresentar via original acompanhada de cópia simples do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com a colação de grau, e a cópia da especialização requerida para ingresso e exercício do respectivo cargo, emitido por instituições devidamente credenciadas no Ministério da Educação – MEC, bem como a regularidade do Registro no Conselho de Classe da categoria.

**2.3** À época da contratação, para comprovação dos requisitos de escolaridade do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, o candidato deverá apresentar via original acompanhada de cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acrescido do Certificado de Conclusão do Curso Técnico ou Profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho, bem como a regularidade de registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **8h30 do dia 27 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 11 de maio de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, SOMENTE VIA INTERNET, mediante acesso do candidato junto ao endereço eletrônico: <https://www.cambe.pr.gov.br/>

**3.2** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da



publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**3.3** Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura Municipal de Cambé a verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.

**3.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cambé o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário online de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**3.5** Para realização da inscrição, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>, selecionar a aba “concursos”, prosseguir para a página do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento do formulário que se sucederá, selecionando o cargo público que deseja se inscrever, atentando-se às informações prestadas, e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afrodescendentes e às Pessoas com Deficiência. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados com relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**3.6** Não serão admitidos pedidos de correções de dados depois de finalizada a inscrição pelo candidato.

**3.7** No caso de inscrições efetivadas em duplicidade para o mesmo cargo, será homologada a inscrição realizada por último.



**3.8** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

**3.9** A Prefeitura Municipal de Cambé não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

**3.11** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação por parte do candidato, de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cambé.

**3.12 TAXA DE INSCRIÇÃO:** Ao final da inscrição, o candidato deverá efetuar a impressão do boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores estão especificados no item nº 2 do presente Edital.

**3.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12 de maio de 2026.** Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo até o dia 12 de maio de 2026 e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição validada.

**3.14** É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto bancário antes de efetuar o pagamento.

**3.15** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.



**3.16** A Prefeitura Municipal de Cambé em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

**3.17 Pedido de isenção da taxa de Inscrição:** Mediante solicitação encaminhada EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo em **27/04/2026 e 28/04/2026**, poderão ser isentos da taxa de inscrição:

**a)** Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; observados as disposições do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, nos termos do item nº 4.2 deste Edital.

**b)** Os candidatos doadores voluntários de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 3.098/2022, e demais regulamentos aplicáveis, conforme disposto no item nº 4.3 deste Edital.

**c)** Os candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 3.283/2025, conforme disposto no item nº 4.4 deste Edital.

**d)** Os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017, conforme disposto no item nº 4.5 deste Edital.

**3.18** Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção de que trata este item, seguem disciplinados no item nº 4. deste Edital.

**3.19 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:** Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas ao Processo Seletivo Simplificado, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção,



nos termos do item nº 4 deste Edital. A publicação do edital contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para ocorrer no dia 14 de maio de 2026, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/> e publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé.

**3.20** O candidato cuja inscrição não tenha sido deferida poderá apresentar recurso, encaminhado EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), indicando no campo assunto “RECURSO INSCRIÇÃO”, no período de 15/05/2026 a 18/05/2026, nos termos do item nº 11 deste Edital.

**3.21** Decididos os recursos porventura interpostos, em face do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será divulgado o Edital de Homologação das Inscrições, cuja publicação está prevista para o dia 20/05/2026, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/> e publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé.

**3.22** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será disponibilizado ao candidato por meio do correio eletrônico do próprio solicitante, na data de 20/05/2026.

## 4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

a) realizar sua inscrição via internet a partir da abertura das inscrições, imprimir o boleto bancário e **NÃO** efetuar o pagamento até a divulgação do resultado do pedido de isenção;

b) preencher o formulário disponível na área do Processo Seletivo Simplificado junto ao endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>; e que consta no Anexo IV deste Edital;



c) ENCAMINHAR obrigatoriamente TODAS as informações constantes nos itens abaixo, EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), nos dias de 27/04/2026 e 28/04/2026, com o assunto: “PEDIDO DE ISENÇÃO”, e no corpo do e-mail deverá constar a identificação do candidato com nome completo e número da inscrição, considerando o previsto nos itens e subitens nº 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.

**4.2** Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (Cadastro Único), observados os termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, o candidato deverá preencher o formulário disponível na área do Processo Seletivo Simplificado, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

**4.2.1** Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu Município de origem ou Declaração do Cadastro Único para confirmação das informações.

**4.2.2** Na Declaração DEVEM CONSTAR:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do NIS do candidato;
- c) Renda familiar e/ou renda per capita;
- d) Data da última atualização do cadastro (atualizadas nos últimos 02 anos);
- e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

**4.3** Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.098/2022, o candidato deverá preencher o formulário disponível na área do Processo Seletivo Simplificado, que consta no Anexo IV deste Edital, assinalando a opção de isenção em razão de ser doador voluntário de medula óssea, juntando documento comprobatório expedido por



entidade coletora da rede pública de saúde, demonstrando doação de medula óssea realizada nos últimos 02 (dois) anos, que compreende o período de 22/04/2024 a 22/04/2026.

**4.4** Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.283/2025, o candidato deverá preencher o formulário disponível na área do Processo Seletivo Simplificado, que consta no Anexo IV deste Edital, assinalando a opção de isenção em razão de ser doador de sangue, juntando documento comprobatório expedido por entidade coletora da rede pública de saúde, demonstrando a realização de, no mínimo, duas doações de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, que compreende o período de 22/04/2025 a 22/04/2026.

**4.5** Os candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017, para ter direito à isenção, terão que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

**4.5.1** A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**4.5.2** Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplentes;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- e) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.



**4.6** Todos os documentos anexados no e-mail para fins de comprovação da isenção de taxa de inscrição deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 30 megabyte.

**4.7** Para concessão da isenção da taxa de inscrição, os pedidos serão submetidos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que procederá à análise e conferência das solicitações apresentadas pelos candidatos, decidindo se os requerimentos atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato será imediatamente eliminado do certame, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.

**4.8** Na data de **04/05/2026** será publicado o Edital de Resultado do Pedido de Isenção, no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé.

**4.9.** O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido INDEFERIDO, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), com o assunto: "RECURSO PEDIDO DE ISENÇÃO", no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período de **05/05/2026** e **06/05/2026**, nos termos do item nº 11 deste Edital.

**4.10** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será disponibilizado ao candidato por meio do correio eletrônico do próprio solicitante, na data de **08/05/2026**.



**4.11** O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite, no dia **12 de maio de 2026**, nos termos do item nº 3.13 deste Edital.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

**5.1** Observando o disposto no § 4º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.718/2003 e na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo de atuação, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

**5.2** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

**5.3** O candidato inscrito como afrodescendente deverá preencher e assinar a Declaração que consta no Anexo V do presente Edital, que deverá ser enviada pelo candidato no período de realização das inscrições, que ocorrerá de 27/04/2026 a 11/05/2026, conforme subitem nº 3.1 do presente Edital, sendo encaminhado EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), em formato PDF.

**5.3.1** É de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para os afrodescendentes, bem como o encaminhamento da Declaração que consta no Anexo V do presente Edital, não podendo alegar erro de terceiro.



**5.4** O candidato inscrito como afrodescendente que não apresentar a Declaração que consta no Anexo V do presente Edital, conforme descrito no item anterior, não concorrerá a reserva de vagas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**5.4.1** Para validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

**5.5** Os candidatos afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**5.6** Detectada falsidade na declaração a que se refere o item nº 5.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a) se já contratado no cargo para a qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
- c) para as situações previstas nos itens “a” e “b”, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**5.7** O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

**5.8** Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.



**5.9** Como a garantia de contratação do primeiro candidato pessoa com deficiência coincide com a primeira contratação do candidato da cota afrodescendente (5ª vaga), será contratado primeiramente o que dispôr da melhor colocação na lista de ampla concorrência.

**5.10** A relação de candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendentes será publicado em lista específica juntamente com o Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas no dia **14/05/2026**, no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br> e no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé.

**5.11** O candidato inscrito como afrodescendente que não tenha sido incluído na lista de reserva de vagas destinadas aos afrodescendentes, poderá apresentar recurso do referido Edital EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), com o assunto: "RECURSO RESERVA DE VAGAS AFRODESCENDENTES", no período de 15/05/2026 a 18/05/2026, nos termos do item nº 11 deste Edital.

## 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.718/2003 e suas alterações, bem como no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, e na Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.

**6.2** Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar no momento do preenchimento do formulário de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a este grupo, caso contrário concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.



**6.2.1** É de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, bem como o encaminhamento do laudo médico constante no subitem nº 6.7 deste Edital, não podendo alegar erro de terceiro.

**6.3** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**6.4** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

**6.5** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Como a garantia de contratação do primeiro candidato inscrito como pessoa com deficiência coincide com a primeira contratação do candidato da cota afrodescendente (5ª vaga), será contratado primeiramente o que dispor da melhor colocação na lista de ampla concorrência.

**6.7** O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, laudo médico expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste Edital.

**6.7.1** O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM - Conselho Regional de Medicina do médico responsável por sua emissão.



**6.7.2** No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital.

**6.7.3** No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital.

**6.8** O laudo médico constante no item nº 6.7 deste Edital deverá ser enviado pelo candidato no período de realização das inscrições, que ocorrerá de 27/04/2026 a 11/05/2026, conforme item nº 3.1 do presente Edital, sendo encaminhado EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br).

**6.8.1** O candidato deverá encaminhar no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), a imagem do laudo original ou sua cópia autenticada em cartório, em formato PDF.

**6.9** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar o laudo médico no prazo previsto no item nº 6.8 deste Edital, PERDERÁ o direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência, ressalvado o disposto no item nº 6.5 deste Edital.

**6.10** A análise do laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Processo Seletivo Simplificado, não gerando direito à contratação no cargo. No caso do não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito de concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

**6.11** A relação de candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência será publicada em lista específica juntamente com o Edital de Inscrições



Deferidas e Indeferidas no dia **14/05/2026**, no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé.

**6.12** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tenha sido incluído na lista de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, poderá apresentar recurso do referido Edital EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), com o assunto: "RECURSO RESERVA DE VAGAS PCD", no período de **15/05/2026 a 18/05/2026**, nos termos do item nº 11 deste Edital.

**6.13** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será disponibilizado ao candidato por meio do correio eletrônico do próprio solicitante, na data de **20/05/2026**.

## 7. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**7.1** O candidato deverá comprovar os Títulos Acadêmicos e Profissionais mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes, e observadas as orientações descritas no Anexo II do presente Edital.

**7.2** A apresentação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais será feita EXCLUSIVAMENTE por e-mail ([pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br)) no período compreendido entre às **00:00 horas do dia 25 de maio de 2026 até às 23:59 horas do dia 29 de maio de 2026**.

**7.2.1** Não serão acatados os Títulos Acadêmicos e Profissionais enviados por e-mail após o encerramento do período descrito no item nº 7.2 do presente Edital.

**7.2.2** Não serão acatados os Títulos Acadêmicos e Profissionais enviados por e-mail que estejam em desacordo com o item nº 8 do presente Edital.



**7.2.3** No caso de envio em duplicidade dos Títulos Acadêmicos e Profissionais por e-mail, do mesmo candidato e para o mesmo cargo, será considerado somente o último e-mail apresentado, sendo desconsiderado para qualquer fim o e-mail anterior ou mais antigo.

**7.2.4** Caso o candidato não apresente Títulos Acadêmicos e Profissionais, o mesmo não terá pontuação e conseqüentemente será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2.5** Após o encaminhamento dos Títulos Acadêmicos e Profissionais, no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), o candidato receberá dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, no seu próprio e-mail, o comprovante de protocolo dos documentos.

**7.3** Os documentos referentes aos Títulos Acadêmicos e Profissionais que serão apresentados por e-mail deverão:

I - Quando forem documentos físicos, via original ou sua cópia com autenticação em cartório, digitalizadas em formato .PDF, em arquivo de tamanho de no máximo 30 megabyte;

II - Quando forem documentos ou certificados digitais, devem conter assinatura digital registrada e que possua “QR CODE” ou código de verificação que permita a validação digital da autenticidade do documento ou certificado.

III - Quando da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS DIGITAL, o arquivo PDF baixado por meio do aplicativo Carteira de Trabalho ou site do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.4** Não serão acatados e avaliados documentos que estejam em formato diferente da extensão .PDF, ilegíveis, rasurados ou qualquer outra forma que impossibilite a leitura do mesmo.



**7.5** A Prefeitura Municipal de Cambé poderá, se necessário, alterar as datas de envio dos Títulos Acadêmicos e Profissionais, mediante aviso veiculado no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br>.

**7.6** Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS

**8.1** As escolaridades exigidas como requisitos para contratação nos cargos, conforme descrito no item nº 2 deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação no Processo Seletivo Simplificado.

**8.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA:** para fins de pontuação, serão considerados como títulos acadêmicos os seguintes:

### I – PARA OS CARGOS DE MÉDICO DO TRABALHO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

a) Cursos de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar, desde que não seja exigida como requisito de ingresso no cargo.

b) Cursos de pós-graduação *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

### II - PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:



a) Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Cursos de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.

**8.2.1** Somente serão aceitos para fins de pontuação, os cursos concluídos até a data de abertura do presente Edital.

**8.2.2** A conclusão dos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, poderá ser comprovada por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais.

**8.2.3** A conclusão de curso de graduação, poderá ser comprovada por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, com a colação de grau, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais.

**8.2.4** Serão aceitos, para fins de análise e pontuação, documentos que comprovem os títulos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* emitidos em território nacional. Os títulos que forem emitidos em territórios estrangeiros só serão aceitos, para fins de análise e pontuação, caso tenham sido revalidados por Instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação – MEC.

**8.2.5** Somente serão aceitos para fins de comprovação da conclusão dos cursos de graduação ou pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, documentos emitidos em língua portuguesa.



**8.2.5.1** Todos os títulos acadêmicos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**8.3** Os demais critérios para comprovação e pontuação da formação acadêmica para os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, estão descritos no Anexo II deste Edital.

**8.4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** A experiência profissional para os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, serão comprovadas e pontuadas conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**8.5** Será considerado como experiência profissional nos cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, a atuação em instituições públicas ou privadas nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, que compreende de **22/04/2016 a 22/04/2026**.

**8.6** Os tempos de serviço que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

**8.6.1** Para efeito de cálculo de tempo de serviço para experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.

**8.6.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de serviço em estágios de aprendizagem, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado, e nem trabalhos voluntários.

**8.6.3** Somente serão atribuídas notas da Avaliação dos Títulos de Experiência Profissional que estejam em concordância com os cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho.



**8.6.4** Os Títulos Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do respectivo cargo exercido, não serão pontuados.

**8.6.5** Os Títulos Profissionais apresentados, serão rigorosamente conferidos pela Comissão Examinadora, e analisada a compatibilidade nos termos do Anexo II deste Edital.

**8.6.6** Não serão pontuados os Títulos Profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

**8.6.7** Não será admitida a inclusão de novos documentos após o encerramento do prazo de entrega previsto no subitem 7.2, salvo aqueles que fundamentem as razões recursais contra o Edital de relação das Notas obtidas pelos candidatos e a classificação preliminar, ou aqueles solicitados pela Comissão Examinadora para esclarecimentos.

**8.6.8** A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato informações ou documentos complementares para fins de esclarecimentos, sendo obrigatório o atendimento sob pena de ser atribuída pontuação igual a zero.

**8.7** As informações ou documentos complementares, serão solicitados ao candidato EXCLUSIVAMENTE no correio eletrônico indicado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação do recebimento do mesmo.

## **9. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Encerrada a fase de avaliação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tornará público o Edital com a relação das notas obtidas pelos candidatos na Avaliação, bem como o Edital de Classificação



Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos classificados em 03 (três) listas, por ordem decrescente da pontuação final:

I - uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os inscritos na condição de pessoas com deficiência e afrodescendentes;

II - uma lista com a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência;

III - uma lista com a pontuação dos candidatos inscritos na condição de afrodescendentes.

**9.1.1** Os candidatos que após a fase de análise dos Títulos Acadêmicos e Profissionais pela Comissão Examinadora, observados todos os critérios do presente Edital, obtiverem pontuação final igual a ZERO, serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado.

**9.2** O Edital com a relação das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais, bem como o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos classificados em 03 (três) listas, serão publicados na data prevista de **15/06/2026**, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>.

**9.3** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar RECURSO do Edital que trata o item nº 9.2, encaminhado EXCLUSIVAMENTE no e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), nos dias 16/06/2026 e 17/06/2026, nos termos do item nº 11 deste Edital.

**9.4** Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o Edital de Classificação Final e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item nº 12 deste Edital.



**9.5** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será disponibilizado ao candidato EXCLUSIVAMENTE por meio do correio eletrônico por ele cadastrado no ato de sua inscrição, na data provável de **22/06/2026**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

**10.1** Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo relacionados na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de serviço na área pública;
- b) Maior pontuação referente a experiência profissional;
- c) Maior pontuação referente a escolaridade;
- d) Ter maior idade, contado em dias, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- e) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Poderá o candidato interpor recurso, contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção, Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Edital com a relação das Notas da Avaliação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais e Edital de Classificação Preliminar, o que poderá fazê-lo por meio de requerimento, enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: [pss@cambe.pr.gov.br](mailto:pss@cambe.pr.gov.br), indicando no campo assunto "RECURSO", discriminando qual item está sendo recorrido dentre os abaixo relacionados, e no corpo do e-mail, a identificação do candidato com nome completo, cargo escolhido e número de inscrição:

- a) isenção da taxa de inscrição;
- b) inscrições;
- c) reservas de vagas afrodescendentes ou pessoa com deficiência;



- d) notas da avaliação dos títulos acadêmicos e profissionais;
- e) classificação.

**11.2** Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Processo Seletivo Simplificado, acima destacados, serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais no website oficial da Prefeitura Municipal de Cambé, no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>.

**11.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**11.4** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

**11.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

**11.7** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Acompanhamento e Fiscalização ou a Comissão Examinadora, serão preliminarmente improvidos.

**11.8** Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que não foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase, ressalvadas as disposições dos subitens nº 8.6.7 e 8.6.8.



## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Divulgada as notas e a classificação final, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado, por meio de Edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cambe.pr.gov.br/>, cuja publicação está prevista para o dia **22 de junho de 2026**.

## 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**13.1** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação OBRIGATÓRIA dos seguintes requisitos:

- a) Ser classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos de escolaridade, mediante apresentação de documentos exigidos para o cargo público;
- e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, comprovada por meio da apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos moldes do Anexo III, observado ainda o disposto no item nº 14.7 deste Edital;



- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo inferior a 05 (cinco) anos;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental;
- m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação.

**13.2** A ausência de qualquer documentação ou comprovação dos subitens nº 13.1 e 14.3 deste Edital, dentro do prazo estabelecido ao candidato no edital de convocação, caracterizará o descumprimento das regras e conseqüentemente sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado.

## 14. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**14.1** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cambé e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**14.2** O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, ou quando este fixar data de início do prazo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da



Prefeitura Municipal de Cambé, sendo que o não comparecimento ocasionará a ELIMINAÇÃO do mesmo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

**14.3** Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para atuação no cargo público pretendido, sendo os seguintes:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, e colorida;
- d) Certificado ou Diploma comprovando a escolaridade exigida para o cargo público, com colação de grau e histórico escolar;
- e) Registro no órgão de classe e certidão/declaração/atestado comprovando a situação de regularidade do registro, quando for o caso;
- f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino (até 45 anos);
- g) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Fotocópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando houver;
- j) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes solteiros com até 21 anos, ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- k) Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF e seu verso, onde constam os dados do trabalhador) ou Carteira de Trabalho Digital exportada em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério do Trabalho e Emprego por meio do link “Imprimir Carteira”;
- l) Número do NIT/PIS/PASEP;



- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum do Município de residência do candidato) e Justiça Federal (emitida pelo site da Polícia Federal);
- n) Carteira de vacinação atualizada ou Declaração de vacinação emitida pela Unidade de Saúde mais próxima de sua residência;
- o) Comprovante de residência atual (exemplos: conta de água, luz ou telefone);
- p) Declaração completa do Imposto de Renda ou Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, ou Declaração de que não possui bens em seu nome;
- q) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo ou emprego público em órgãos públicos ou empresas públicas, em todas as esferas de Governo (Federal, Estadual/Distrital ou Municipal) observando o que prevê os incisos XVI e VII do Art. 37 da Constituição Federal, e caso possua outro cargo ou emprego público, trazer Declaração do órgão público, em que conste o horário de trabalho, remuneração e carga horária semanal;
- r) Declaração de não ter sofrido penalidade de demissão em razão de processo administrativo disciplinar, em outros órgãos públicos das esferas federal, estadual/distrital ou municipal;
- s) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da respectiva função para o qual está sendo contratado, nos termos do subitem 14.7 deste Edital.

**14.4** Não poderá o candidato quando da convocação alegar perda ou extravio de documentos comprobatórios.

**14.5** O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos por esse Edital no momento de sua convocação será ELIMINADO, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequentemente.



**14.6** Será considerado desistente e, conseqüentemente, ELIMINADO, perdendo direito à contratação, o candidato que não se apresentar para assinatura do contrato de trabalho, na data informada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambé.

**14.6.1** Será eliminado o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo, nos termos do subitem 14.3, alínea “s”).

**14.7** Para fins de comprovação do requisito previsto no subitem 14.3, alínea “s)”, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições do cargo, deverá ser comprovada mediante a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III deste Edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, que ateste expressamente a condição física e mental do candidato para o exercício do respectivo cargo público, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI, parte integrante deste Edital.

**14.7.1** O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, descrito no item anterior, será às expensas do candidato.

**14.7.2** O preenchimento incorreto ou a ausência de informações no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como a não apresentação do mesmo no ato da convocação do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambé, ensejará na ELIMINAÇÃO do mesmo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

## 15. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**15.1** A contratação dos candidatos convocados dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento do inciso IX do



artigo 37 da Constituição Federal, no inciso IX do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cambé, e na Lei Municipal nº 3.078/2022.

**15.2** O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja interesse por parte da Prefeitura Municipal de Cambé.

**15.3** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do RGPS, contidos na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

**15.4** Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias, possibilidade de rescisão, data de início e término da vigência contratual.

**15.5** Considerando o caráter da contratação por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalhos remotos, por quaisquer que sejam os motivos, sendo realizados todos presencialmente.

**15.6** A contratação para o exercício dos cargos constantes neste Edital ocorrerá exclusivamente na Administração Direta, a critério da Prefeitura Municipal de Cambé.

**15.7** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

**15.8** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Cambé reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos



em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé e no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>.

**16.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e Editais a serem publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.3** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**16.4** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, também, acompanhar as convocações que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.cambe.pr.gov.br/>, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cambé o direito de eliminar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

**16.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de



Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, Estado do Paraná.

**16.6** Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros) ou que não estiverem em formato .PDF.

**16.7** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, auxiliados quando necessário pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cambé.

**16.9** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026.

Anexo II - Quadros de Avaliação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

Anexo III - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Anexo IV - Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Anexo V - Declaração para Afrodescendentes.

Anexo VI - Das Descrições das Atribuições dos Cargos.

Cambé, 22 de abril de 2.026

**Conrado Angelo Scheller**

Prefeito Municipal de Cambé



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	DATAS PREVISTAS:
Publicação do Edital de Abertura	22/04/2026
Período de Impugnação do Edital de Abertura (por e-mail)	23/04/2026 e 24/04/2026
<b>Período de Inscrições</b>	<b>27/04/2026 a 11/05/2026</b>
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (por e-mail com documentação comprobatória em anexo)	27/04/2026 e 28/04/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção	04/05/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida (por e-mail)	05/05/2026 e 06/05/2026
Acesso as respostas aos recursos (por e-mail) e Edital de Isenções Homologadas	08/05/2026
<b>Prazo final de pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>12/05/2026</b>
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	14/05/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas (por e-mail)	15/05/2026 a 18/05/2026
Acesso as respostas dos recursos (por e-mail), Edital de Inscrições Homologadas pós-recursos e convocação para entrega dos títulos	20/05/2026
<b>Período para apresentação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais EXCLUSIVAMENTE por e-mail (pss@cambe.pr.gov.br).</b>	<b>Das 00h00 do dia 25/05/2026 às 23h59 do dia 29/05/2026.</b>
Publicação do Edital com a relação das notas obtidas pelos candidatos na Avaliação e o Edital de Classificação Preliminar	15/06/2026
Prazo de recurso contra o Edital com a relação das Notas e Edital de Classificação Preliminar (por e-mail)	16/06/2026 e 17/06/2026
Acesso as respostas dos recursos (por e-mail) e <b><u>Homologação do Edital de Classificação Final</u></b>	<b>22/06/2026</b>

**OBS. AS DATAS APRESENTADAS NO CRONOGRAMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**



## ANEXO II

### QUADROS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	1. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Doutorado com título de Doutor, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	10	10	20 pontos
	2. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Mestrado com título de Mestre, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	5,0	5,0	
	3. Cursos de pós-graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	2,5	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	4. Experiência Comprovada na Esfera Pública, no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	2,0 pontos para cada 3 meses completo.		60 pontos
	5. Experiência Comprovada na Esfera Privada, no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	1,0 pontos para cada 3 meses completo.		
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrado no CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) registrada no CAU, na área de Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura, comprovando atuação na área do cargo pretendido.	2,0 por anotação	20	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100 pontos



## ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES ACERCA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

**A) Itens nº 1, 2 e 3:** A conclusão de cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, poderão ser comprovadas por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais, acompanhado de Histórico Escolar, observados os demais requisitos previstos nos itens do presente Edital.

**B) Item nº 4 e 5:** A comprovação da atuação no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, em Instituição Públicas ou Privadas, **nos últimos 10 (dez) anos**, que compreende o período de **22/04/2016 a 22/04/2026**, dar-se-á da seguinte forma:

**B.1) Em se tratando de Esfera Pública:** Apresentação de DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO, original ou cópia autenticada em cartório, contendo o timbre oficial de identificação do ente público, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro do cargo público e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), e

**B.2) Em se tratando de Esfera Privada:** A comprovação ocorrerá por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser observado ainda em relação a CTPS o seguinte:

**B.2.1.) CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório:

I) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho e, quando for o caso;



III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

**B.2.2) CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.

**C) Itens nº 6:** Para comprovação das Atividades Profissionais, o candidato deverá apresentar um os documentos abaixo relacionados, observados os requisitos previstos nos itens do presente Edital.

C.1) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA; ou

C.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



CARGO: MÉDICO DO TRABALHO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Doutorado com título de Doutor, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	10	10	20 pontos
	2. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Mestrado com título de Mestre, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	5,0	5,0	
	3. Cursos de pós-graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	2,5	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	4. Experiência Comprovada na Esfera Pública, no cargo de Médico do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	2,0 pontos para cada 3 meses completo.		80 pontos
	5. Experiência Comprovada na Esfera Privada, no cargo de Médico do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	1,0 pontos para cada 3 meses completo.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:</b>				100 pontos

## ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES ACERCA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO:

**A) Itens nº 1 ao 3:** A conclusão de cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, poderão ser comprovadas por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais, acompanhado de Histórico Escolar, observados os demais requisitos previstos nos itens do presente Edital.



**B) Item nº 4 e 5:** A comprovação da atuação no cargo de Médico do Trabalho, em Instituições Públicas ou Privadas, **nos últimos 10 (dez) anos**, que compreende o período de **22/04/2016 a 22/04/2026**, dar-se-á da seguinte forma:

**B.1) Em se tratando de Esfera Pública:** Apresentação de DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO, original ou cópia autenticada em cartório, contendo o timbre oficial de identificação do ente público, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro da função pública e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), e

**B.2) Em se tratando de Esfera Privada:** A comprovação ocorrerá por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser observado ainda em relação a CTPS o seguinte:

**B.2.1.) CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório:

I) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho e, quando for o caso;

III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

**B.2.2) CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.



CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1. Cursos de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	5,0	5,0	10 pontos
	2. Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	5,0	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	3. Experiência Comprovada na Esfera Pública, no cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	2,0 para cada 3 meses completo.		90 pontos
	4. Experiência Comprovada na Esfera Privada, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	1,0 para cada 3 meses completo.		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100 pontos

## ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES ACERCA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

**A) Itens nº 1 e 2:** A conclusão da graduação ou de curso de pós-graduação *lato-sensu*, poderão ser comprovadas por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais, acompanhado de Histórico Escolar, observados os demais requisitos previstos nos itens do presente Edital.



**B) Item nº 3 e 4:** A comprovação da atuação no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, em Instituições Públicas ou Privadas, **nos últimos 10 (dez) anos**, que compreende o período de **22/04/2016 a 22/04/2026**, dar-se-á da seguinte forma:

**B.1) Em se tratando de Esfera Pública:** Apresentação de DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO, original ou cópia autenticada em cartório, contendo o timbre oficial de identificação do ente público, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro da função pública e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), e

**B.2) Em se tratando de Esfera Privada:** A comprovação ocorrerá por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser observado ainda em relação a CTPS o seguinte:

**B.2.1.) CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório:

I) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho e, quando for o caso;

III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

**B.2.2) CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.



## ANEXO III

### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.		SEXO:
TIPO DE EXAME: ADMISSIONAL		
Cargo Temporário pretendido: <input type="checkbox"/> Engenheiro de Segurança do Trabalho <input type="checkbox"/> Médico do Trabalho <input type="checkbox"/> Técnico em Segurança do Trabalho		
<b>PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR</b>		
Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico, foram analisadas por mim as descrições das atividades para o cargo público pretendido, e encontra-se:  <input type="checkbox"/> <b>APTO</b> para exercer o cargo público, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI, parte integrante do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Cambé.  <input type="checkbox"/> <b>INAPTO</b> para exercer o cargo público, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI, parte integrante do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Cambé.		
Local: _____ Data: ____/____/____.		
_____ Médico do Trabalho / Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM		
<b><u>PARA PREENCHIMENTO DO(A) CANDIDATO(A):</u></b>		
Eu, _____, declaro que nesta data permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para a qual estou sendo contratado(a).  Local: _____ Data: ____/____/____.		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	UF:	CPF:
CIDADE:		ESTADO:
Candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado para concorrer ao cargo de: ( ) Engenheiro de Segurança do Trabalho ( ) Médico do Trabalho ( ) Técnico em Segurança do Trabalho		
VENHO, respeitosamente, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do presente Processo Seletivo Simplificado, por ser detentor do benefício que me garante à Lei:		
<b>1 - ( ) Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (Cadastro Único)</b> A) Comprovante de inscrição (anexar cópia); B) Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico; C) Data de nascimento _____; D) Nome da mãe : _____.		
<b>2 - ( ) Lei Municipal nº 3.098/2022 - Doador voluntário de medula óssea.</b> A) Comprovante de doação de medula óssea realizada nos últimos 02 (dois) anos, de 22/04/2024 a 22/04/2026. (anexar cópia);		
<b>3 - ( ) Lei Estadual 19.196/2017 - Isenção de taxa para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral.</b> A) documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. (anexar cópia)		
<b>4 - ( ) Lei Municipal nº 3283/2025 - Doador de Sangue</b> A) Comprovante da realização de no mínimo, duas doações de sangue no período de doze meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do PSS, de 22/04/2025 a 22/04/2026 (anexar cópia);		

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO nos termos da Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido Edital nº 001/2026, que sou cidadão(ã) afrodescendente, identificando-me como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade na declaração ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.274, de 2003, sendo:

- a) se já contratado na função para a qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VI

### DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Engenheiro de Segurança no Trabalho

FUNÇÃO: Engenheiro de Segurança no Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL: Superior

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade: Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em Engenharia ou Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de conclusão de Pós-Graduação (lato sensu), com no mínimo 360 horas/aula, em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar em conjunto com as diversas unidades da Prefeitura os postos de trabalho e eventuais riscos à saúde e segurança dos servidores, a fim de planejar, executar e avaliar as ações preventivas e corretivas; Realizar inspeções para identificação dos riscos e cumprimento das normas técnicas e legais de segurança do trabalho; Elaborar projetos e propor medidas que visem a redução/eliminação de riscos e/ou a melhoria das condições de trabalho; Realizar levantamentos e avaliações de agentes ambientais nas diversas unidades da Prefeitura; Acompanhar, junto com o Médico do Trabalho, a execução dos exames ocupacionais requeridos para os diferentes postos de trabalho, a fim de cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tanto no âmbito da Prefeitura, quanto nas indústrias, comércio e demais atividade do município;



Acompanhar a equipe da Vigilância Sanitária nas ações relativas à saúde do trabalhador; Propor e/ou executar programas de treinamento e atividades relacionadas à preservação da saúde e segurança dos servidores, incluindo aquelas ligadas à prevenção e combate a incêndio; Manter entrosamento permanente com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), estudando suas observações e solicitações, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; Acompanhar a execução de serviços próprios e de terceiros orientando e supervisionando; Participar, juntamente com as unidades envolvidas, da análise de novos projetos e alterações de instalações já existentes, no sentido de adequá-las às condições técnicas e legais exigidas; Conduzir a análise de investigações de acidentes do trabalho; Elaborar laudos e relatórios de inspeção de riscos de segurança relativos a edificações, ambiente, meio urbano e condições de trabalho dos servidores; Elaborar ou acompanhar a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Emitir pareceres em requerimentos apresentados por servidores e/ou solicitações de Secretarias Municipais, quando requisitado; Auxiliar na emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Acompanhar, junto com a assessoria jurídica, perícias judiciais trabalhistas; Opinar e participar da especificação para aquisição de equipamentos de proteção individual; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Dispor e providenciar a manutenção dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio; Atender às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências técnicas e legais de segurança do trabalho; Realizar palestras de orientação aos servidores e aos munícipes sobre segurança e saúde ocupacional; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; Levantar informações e registrar em sistemas, quando necessário, para fins de prestação de informações a programas estaduais ou federais, como no caso do e-social ou programa federal que venha a substituí-lo; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



TÍTULO DO CARGO: Médico do Trabalho

FUNÇÃO: Médico do Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL: Superior

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com curso de especialização em Medicina do Trabalho, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como a comprovação do registro da especialidade junto conselho de classe da categoria.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais, fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames, comparando-os com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade. Realizar análise de atestados médicos para validação ou rejeição, atendendo o servidor nos termos da legislação municipal, estadual ou federal; Participar juntamente com outros profissionais de junta médica para avaliar afastamentos de servidores com atestados de longa duração. Proceder a exames periódicos de todos os servidores conforme necessidade e legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais/ocupacionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares; Realizar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, idosos ou pessoas com deficiência, fazendo análise, exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares; Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes; Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas sobre



proteção à saúde e prevenção de acidentes dos trabalhadores, sobre as condições de trabalho, fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Participar da elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas e dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimentos para aperfeiçoamento do processo de trabalho e/ou dos servidores. Realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a Administração quanto a mudança das atividades do servidor, de acordo com suas restrições médicas e operacionais. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Atuar como assistente técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; Atuar como assistente técnico da Secretaria Municipal de Administração nos temas envolvendo medicina do trabalho, auxiliando através da emissão de pareceres as solicitações apresentadas pelos servidores; Operar microcomputador para registros em sistemas e/ou programas municipais, estaduais e federais das informações dos servidores. Participar quando requisitado de juntas médicas para instrução de processos administrativos disciplinares; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**TÍTULO DO CARGO:** Técnico em Segurança do Trabalho

**FUNÇÃO:** Técnico de Segurança do Trabalho

**GRUPO OCUPACIONAL:** Médio

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Administração.

**CARGA HORÁRIA:** 35 (trinta e cinco) horas semanais

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**



**ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo, acrescido de curso técnico ou profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego e Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Participar da elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos públicos de saúde e segurança do trabalho; Participar da execução de projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho no órgão; Participar da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais; Participar de estudos para estabelecimento de métodos e técnicas de prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho; Participar da avaliação de locais e condições de trabalho, instalações, material em uso, métodos e processos adotados no órgão, para detectar riscos de acidentes e doenças do trabalho, de incêndios, desmoronamentos e outros; Participar de perícias e elaborar laudos periciais; Fornecer orientações quando à utilização de dispositivos especiais de segurança; Acompanhar e emitir parecer acerca dos servidores em processo de readaptação funcional; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando e/ou ministrando palestras e cursos para conscientizar os servidores; Promover a adoção de dispositivos de segurança; Emitir relatórios, informações técnicas e demais documentações; Determinar a utilização pelo servidor dos equipamentos de proteção individual (EPI); Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), controlar as condições e prazos de validade, bem como solicitar novos equipamentos de proteção individual; Supervisionar o uso de equipamentos de proteção e o cumprimento de normas de segurança, registrando e notificando possíveis descumprimentos; Indicar e inspecionar equipamentos, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Investigar e emitir laudos acerca de acidentes de trabalho; Atuar com observância das Normas Regulamentadoras (NRs); Fazer recomendações técnicas; Levantar informações e registrar em sistemas, quando necessário, para fins de prestação de informações a programas estaduais ou federais, como no caso do e-social ou programa federal que venha a substituí-lo; Emitir parecer



técnico acerca de requerimentos apresentados por servidor quanto ao tema medicina e segurança do trabalho; Subsidiar na resolução de conflitos entre órgãos e comunicar corretamente as políticas de segurança do trabalho; Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP de acordo com as normas e com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Atuar como assistente técnico em processos judiciais dos quais o Município de Cambé faça parte, quando requisitado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Acompanhar quando requisitado as atividades dos servidores readaptados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Quando na Secretaria Municipal de Saúde Pública: Realizar a investigação dos acidentes de trabalho ocorridos no município, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Identificar e analisar a situação de saúde dos trabalhadores do município; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos relacionados ao trabalho, observando as condições apresentadas, para determinar fatores e riscos de acidentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias; Registrar irregularidades observadas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Fazer uso dos meios legais para determinar a eliminação do risco ao trabalho nos estabelecimentos inspecionados; Utilizar os sistemas do Ministério da Saúde, Regional de Saúde ou qualquer outro para registro/investigação de acidentes de trabalho; Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes e processos de trabalho; Realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos; Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores; Instruir processos referentes a Acidentes de Trabalho; Realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito à Vigilância em Saúde do Trabalhador; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de comitês, reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando



sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operar microcomputador para registros em sistemas de informações em saúde, quando necessário. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:	DATAS PREVISTAS:
Publicação do Edital de Abertura	22/04/2026
Período de Impugnação do Edital de Abertura (por e-mail)	23/04/2026 e 24/04/2026
<b>Período de Inscrições</b>	<b>27/04/2026 a 11/05/2026</b>
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (por e-mail com documentação comprobatória em anexo)	27/04/2026 e 28/04/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção	04/05/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida (por e-mail)	05/05/2026 e 06/05/2026
Acesso as respostas aos recursos (por e-mail) e Edital de Isenções Homologadas	08/05/2026
<b>Prazo final de pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>12/05/2026</b>
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	14/05/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas (por e-mail)	15/05/2026 a 18/05/2026
Acesso as respostas dos recursos (por e-mail), Edital de Inscrições Homologadas pós-recursos e convocação para entrega dos títulos	20/05/2026
<b>Período para apresentação dos Títulos Acadêmicos e Profissionais EXCLUSIVAMENTE por e-mail (pss@cambe.pr.gov.br).</b>	<b>Das 00h00 do dia 25/05/2026 às 23h59 do dia 29/05/2026.</b>
Publicação do Edital com a relação das notas obtidas pelos candidatos na Avaliação e o Edital de Classificação Preliminar	15/06/2026
Prazo de recurso contra o Edital com a relação das Notas e Edital de Classificação Preliminar (por e-mail)	16/06/2026 e 17/06/2026
Acesso as respostas dos recursos (por e-mail) e <b><u>Homologação do Edital de Classificação Final</u></b>	<b>22/06/2026</b>

**OBS. AS DATAS APRESENTADAS NO CRONOGRAMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**



## ANEXO II

### QUADROS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	1. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Doutorado com título de Doutor, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	10	10	20 pontos
	2. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Mestrado com título de Mestre, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	5,0	5,0	
	3. Cursos de pós-graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	2,5	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	4. Experiência Comprovada na Esfera Pública, no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	2,0 pontos para cada 3 meses completo.		60 pontos
	5. Experiência Comprovada na Esfera Privada, no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	1,0 pontos para cada 3 meses completo.		
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrado no CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) registrada no CAU, na área de Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura, comprovando atuação na área do cargo pretendido.	2,0 por anotação	20	20 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100 pontos



## ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES ACERCA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

**A) Itens nº 1, 2 e 3:** A conclusão de cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, poderão ser comprovadas por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais, acompanhado de Histórico Escolar, observados os demais requisitos previstos nos itens do presente Edital.

**B) Item nº 4 e 5:** A comprovação da atuação no cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, em Instituição Públicas ou Privadas, **nos últimos 10 (dez) anos**, que compreende o período de **22/04/2016 a 22/04/2026**, dar-se-á da seguinte forma:

**B.1) Em se tratando de Esfera Pública:** Apresentação de DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO, original ou cópia autenticada em cartório, contendo o timbre oficial de identificação do ente público, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro do cargo público e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), e

**B.2) Em se tratando de Esfera Privada:** A comprovação ocorrerá por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser observado ainda em relação a CTPS o seguinte:

**B.2.1.) CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório:

I) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho e, quando for o caso;



III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

**B.2.2) CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.

**C) Itens nº 6:** Para comprovação das Atividades Profissionais, o candidato deverá apresentar um os documentos abaixo relacionados, observados os requisitos previstos nos itens do presente Edital.

C.1) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA; ou

C.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



CARGO: MÉDICO DO TRABALHO				
	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	1. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Doutorado com título de Doutor, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	10	10	20 pontos
	2. Cursos de pós-graduação stricto-sensu em nível de Mestrado com título de Mestre, acompanhado de Histórico Escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.	5,0	5,0	
	3. Cursos de pós-graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	2,5	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	4. Experiência Comprovada na Esfera Pública, no cargo de Médico do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	2,0 pontos para cada 3 meses completo.		80 pontos
	5. Experiência Comprovada na Esfera Privada, no cargo de Médico do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	1,0 pontos para cada 3 meses completo.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:</b>				100 pontos

## ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES ACERCA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO:

**A) Itens nº 1 ao 3:** A conclusão de cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu*, poderão ser comprovadas por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais, acompanhado de Histórico Escolar, observados os demais requisitos previstos nos itens do presente Edital.



**B) Item nº 4 e 5:** A comprovação da atuação no cargo de Médico do Trabalho, em Instituições Públicas ou Privadas, **nos últimos 10 (dez) anos**, que compreende o período de **22/04/2016 a 22/04/2026**, dar-se-á da seguinte forma:

**B.1) Em se tratando de Esfera Pública:** Apresentação de DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO, original ou cópia autenticada em cartório, contendo o timbre oficial de identificação do ente público, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro da função pública e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), e

**B.2) Em se tratando de Esfera Privada:** A comprovação ocorrerá por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser observado ainda em relação a CTPS o seguinte:

**B.2.1.) CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório:

I) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho e, quando for o caso;

III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

**B.2.2) CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.



CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1. Cursos de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	5,0	5,0	10 pontos
	2. Curso de Graduação em Engenharia ou Arquitetura, oferecidos por instituições de educação superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado de Histórico Escolar.	5,0	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	3. Experiência Comprovada na Esfera Pública, no cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	2,0 para cada 3 meses completo.		90 pontos
	4. Experiência Comprovada na Esfera Privada, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, nos últimos 10 (dez) anos imediatamente anteriores a data de publicação do presente Edital de Abertura.	1,0 para cada 3 meses completo.		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100 pontos

## ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES ACERCA DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

**A) Itens nº 1 e 2:** A conclusão da graduação ou de curso de pós-graduação *lato-sensu*, poderão ser comprovadas por meio do diploma ou certificado de conclusão de curso, conferindo ao candidato a respectiva titulação para que possa usufruir de todas as prerrogativas legais, acompanhado de Histórico Escolar, observados os demais requisitos previstos nos itens do presente Edital.



**B) Item nº 3 e 4:** A comprovação da atuação no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, em Instituições Públicas ou Privadas, **nos últimos 10 (dez) anos**, que compreende o período de **22/04/2016 a 22/04/2026**, dar-se-á da seguinte forma:

**B.1) Em se tratando de Esfera Pública:** Apresentação de DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO, original ou cópia autenticada em cartório, contendo o timbre oficial de identificação do ente público, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro da função pública e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), e

**B.2) Em se tratando de Esfera Privada:** A comprovação ocorrerá por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, devendo ser observado ainda em relação a CTPS o seguinte:

**B.2.1.) CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia autenticada em cartório:

I) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho e, quando for o caso;

III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

**B.2.2) CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.



## ANEXO III

### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.		SEXO:
TIPO DE EXAME: ADMISSIONAL		
Cargo Temporário pretendido: <input type="checkbox"/> Engenheiro de Segurança do Trabalho <input type="checkbox"/> Médico do Trabalho <input type="checkbox"/> Técnico em Segurança do Trabalho		
<b>PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR</b>		
Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico, foram analisadas por mim as descrições das atividades para o cargo público pretendido, e encontra-se:  <input type="checkbox"/> <b>APTO</b> para exercer o cargo público, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI, parte integrante do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Cambé.  <input type="checkbox"/> <b>INAPTO</b> para exercer o cargo público, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI, parte integrante do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Cambé.		
Local: _____ Data: ____/____/____.		
_____ Médico do Trabalho / Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM		
<b><u>PARA PREENCHIMENTO DO(A) CANDIDATO(A):</u></b>		
Eu, _____, declaro que nesta data permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para a qual estou sendo contratado(a).  Local: _____ Data: ____/____/____.		
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):		
RG:	UF:	CPF:
CIDADE:		ESTADO:
Candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado para concorrer ao cargo de: ( ) Engenheiro de Segurança do Trabalho ( ) Médico do Trabalho ( ) Técnico em Segurança do Trabalho		
VENHO, respeitosamente, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do presente Processo Seletivo Simplificado, por ser detentor do benefício que me garante à Lei:		
<b>1 - ( ) Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (Cadastro Único)</b> A) Comprovante de inscrição (anexar cópia); B) Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico; C) Data de nascimento _____; D) Nome da mãe : _____.		
<b>2 - ( ) Lei Municipal nº 3.098/2022 - Doador voluntário de medula óssea.</b> A) Comprovante de doação de medula óssea realizada nos últimos 02 (dois) anos, de 22/04/2024 a 22/04/2026. (anexar cópia);		
<b>3 - ( ) Lei Estadual 19.196/2017 - Isenção de taxa para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral.</b> A) documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. (anexar cópia)		
<b>4 - ( ) Lei Municipal nº 3283/2025 - Doador de Sangue</b> A) Comprovante da realização de no mínimo, duas doações de sangue no período de doze meses anteriores à data da publicação do edital de abertura do PSS, de 22/04/2025 a 22/04/2026 (anexar cópia);		

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO nos termos da Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido Edital nº 001/2026, que sou cidadão(ã) afrodescendente, identificando-me como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade na declaração ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.274, de 2003, sendo:

- a) se já contratado na função para a qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b) se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VI

### DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Engenheiro de Segurança no Trabalho

FUNÇÃO: Engenheiro de Segurança no Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL: Superior

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade: Diploma devidamente registrado de conclusão de Graduação em Engenharia ou Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação, e certificado de conclusão de Pós-Graduação (lato sensu), com no mínimo 360 horas/aula, em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar em conjunto com as diversas unidades da Prefeitura os postos de trabalho e eventuais riscos à saúde e segurança dos servidores, a fim de planejar, executar e avaliar as ações preventivas e corretivas; Realizar inspeções para identificação dos riscos e cumprimento das normas técnicas e legais de segurança do trabalho; Elaborar projetos e propor medidas que visem a redução/eliminação de riscos e/ou a melhoria das condições de trabalho; Realizar levantamentos e avaliações de agentes ambientais nas diversas unidades da Prefeitura; Acompanhar, junto com o Médico do Trabalho, a execução dos exames ocupacionais requeridos para os diferentes postos de trabalho, a fim de cumprir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tanto no âmbito da Prefeitura, quanto nas indústrias, comércio e demais atividade do município;



Acompanhar a equipe da Vigilância Sanitária nas ações relativas à saúde do trabalhador; Propor e/ou executar programas de treinamento e atividades relacionadas à preservação da saúde e segurança dos servidores, incluindo aquelas ligadas à prevenção e combate a incêndio; Manter entrosamento permanente com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), estudando suas observações e solicitações, a fim de propor medidas preventivas e corretivas; Acompanhar a execução de serviços próprios e de terceiros orientando e supervisionando; Participar, juntamente com as unidades envolvidas, da análise de novos projetos e alterações de instalações já existentes, no sentido de adequá-las às condições técnicas e legais exigidas; Conduzir a análise de investigações de acidentes do trabalho; Elaborar laudos e relatórios de inspeção de riscos de segurança relativos a edificações, ambiente, meio urbano e condições de trabalho dos servidores; Elaborar ou acompanhar a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Emitir pareceres em requerimentos apresentados por servidores e/ou solicitações de Secretarias Municipais, quando requisitado; Auxiliar na emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Acompanhar, junto com a assessoria jurídica, perícias judiciais trabalhistas; Opinar e participar da especificação para aquisição de equipamentos de proteção individual; Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Dispor e providenciar a manutenção dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio; Atender às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências técnicas e legais de segurança do trabalho; Realizar palestras de orientação aos servidores e aos munícipes sobre segurança e saúde ocupacional; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; Levantar informações e registrar em sistemas, quando necessário, para fins de prestação de informações a programas estaduais ou federais, como no caso do e-social ou programa federal que venha a substituí-lo; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



TÍTULO DO CARGO: Médico do Trabalho

FUNÇÃO: Médico do Trabalho

GRUPO OCUPACIONAL: Superior

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com curso de especialização em Medicina do Trabalho, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como a comprovação do registro da especialidade junto conselho de classe da categoria.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais, fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames, comparando-os com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade. Realizar análise de atestados médicos para validação ou rejeição, atendendo o servidor nos termos da legislação municipal, estadual ou federal; Participar juntamente com outros profissionais de junta médica para avaliar afastamentos de servidores com atestados de longa duração. Proceder a exames periódicos de todos os servidores conforme necessidade e legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais/ocupacionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares; Realizar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, idosos ou pessoas com deficiência, fazendo análise, exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares; Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes; Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas sobre



proteção à saúde e prevenção de acidentes dos trabalhadores, sobre as condições de trabalho, fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Participar da elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas e dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimentos para aperfeiçoamento do processo de trabalho e/ou dos servidores. Realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a Administração quanto a mudança das atividades do servidor, de acordo com suas restrições médicas e operacionais. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; Atuar como assistente técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; Atuar como assistente técnico da Secretaria Municipal de Administração nos temas envolvendo medicina do trabalho, auxiliando através da emissão de pareceres as solicitações apresentadas pelos servidores; Operar microcomputador para registros em sistemas e/ou programas municipais, estaduais e federais das informações dos servidores. Participar quando requisitado de juntas médicas para instrução de processos administrativos disciplinares; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**TÍTULO DO CARGO:** Técnico em Segurança do Trabalho

**FUNÇÃO:** Técnico de Segurança do Trabalho

**GRUPO OCUPACIONAL:** Médio

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Administração.

**CARGA HORÁRIA:** 35 (trinta e cinco) horas semanais

**ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**



**ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo, acrescido de curso técnico ou profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego e Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria B.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Participar da elaboração, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos públicos de saúde e segurança do trabalho; Participar da execução de projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho no órgão; Participar da elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais; Participar de estudos para estabelecimento de métodos e técnicas de prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho; Participar da avaliação de locais e condições de trabalho, instalações, material em uso, métodos e processos adotados no órgão, para detectar riscos de acidentes e doenças do trabalho, de incêndios, desmoronamentos e outros; Participar de perícias e elaborar laudos periciais; Fornecer orientações quando à utilização de dispositivos especiais de segurança; Acompanhar e emitir parecer acerca dos servidores em processo de readaptação funcional; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando e/ou ministrando palestras e cursos para conscientizar os servidores; Promover a adoção de dispositivos de segurança; Emitir relatórios, informações técnicas e demais documentações; Determinar a utilização pelo servidor dos equipamentos de proteção individual (EPI); Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), controlar as condições e prazos de validade, bem como solicitar novos equipamentos de proteção individual; Supervisionar o uso de equipamentos de proteção e o cumprimento de normas de segurança, registrando e notificando possíveis descumprimentos; Indicar e inspecionar equipamentos, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Investigar e emitir laudos acerca de acidentes de trabalho; Atuar com observância das Normas Regulamentadoras (NRs); Fazer recomendações técnicas; Levantar informações e registrar em sistemas, quando necessário, para fins de prestação de informações a programas estaduais ou federais, como no caso do e-social ou programa federal que venha a substituí-lo; Emitir parecer



técnico acerca de requerimentos apresentados por servidor quanto ao tema medicina e segurança do trabalho; Subsidiar na resolução de conflitos entre órgãos e comunicar corretamente as políticas de segurança do trabalho; Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP de acordo com as normas e com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Atuar como assistente técnico em processos judiciais dos quais o Município de Cambé faça parte, quando requisitado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; Acompanhar quando requisitado as atividades dos servidores readaptados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Quando na Secretaria Municipal de Saúde Pública: Realizar a investigação dos acidentes de trabalho ocorridos no município, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Identificar e analisar a situação de saúde dos trabalhadores do município; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos relacionados ao trabalho, observando as condições apresentadas, para determinar fatores e riscos de acidentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias; Registrar irregularidades observadas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Fazer uso dos meios legais para determinar a eliminação do risco ao trabalho nos estabelecimentos inspecionados; Utilizar os sistemas do Ministério da Saúde, Regional de Saúde ou qualquer outro para registro/investigação de acidentes de trabalho; Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes e processos de trabalho; Realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos; Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores; Instruir processos referentes a Acidentes de Trabalho; Realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito à Vigilância em Saúde do Trabalhador; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Participar de comitês, reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando



sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Operar microcomputador para registros em sistemas de informações em saúde, quando necessário. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.